

**PREMIAÇÃO POR DESEMPENHO UNIFIL
GRADUAÇÃO EAD | INGRESSO 2019.2
POLO DE UMUARAMA/PR**

REGULAMENTO DO CANDIDATO

A educação é um direito de todos e lutar por ela é fundamental. Além disso, ela é imprescindível para o desenvolvimento de um país. É por meio dela que temos a oportunidade de almejar uma vida melhor, sonhar alto, até mesmo quando, a princípio, o sonho de cursar um ensino superior parece distante. Ciente da importância da educação para a sociedade e com o intuito de continuar a oferecer um ensino de qualidade, a Instituição realizará uma "**Premiação por Desempenho**", para os Cursos de Graduação a Distância da UniFil.

A referida premiação irá presentear, por mérito, **o primeiro classificado do Processo Seletivo, com uma bolsa integral** em um dos Cursos da Graduação na modalidade a Distância (EaD). É a UniFil incentivando o acesso à educação.

1. Da Premiação do Concurso

1.1 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo da **Graduação a Distância, do Polo de Apoio Presencial da UniFil da cidade de Umuarama do Estado do Paraná**, concorrerão a seguinte premiação:

- a) **01 (uma) bolsa integral, com 100% de desconto** em mensalidade, a partir do ingresso no ano de 2019 (2º ingresso), até o último ano do curso escolhido, **para a maior nota do Processo Seletivo**.

1.2 A bolsa mencionada, referente à Graduação a Distância (EaD), **é intransferível**.

1.3 Ao ganhador da bolsa e matriculado no curso da Graduação a Distância que não iniciar turma em razão do desequilíbrio econômico-financeiro no ano de 2019 (2º ingresso), fica garantido automaticamente o aproveitamento da matrícula e da bolsa para outro curso, desde que este tenha disponibilidade de vagas, com o ingresso ainda em 2019 (2º ingresso), ou a manutenção da bolsa para a próxima entrada.

Acesse o site e verifique em detalhes o perfil dos cursos da Graduação a Distância disponíveis para o ano letivo de 2019 (2º ingresso), em cada Polo de Apoio Presencial.

2. Do Funcionamento do Concurso e das Inscrições

2.1 Podem **participar do Processo Seletivo**, o qual possui o intuito de premiar o melhor desempenho do **Polo de Apoio Presencial da cidade de Umuarama/PR**, interessados que **tenham concluído o Ensino Médio** antes do início do período letivo do Curso de Graduação, previsto para abril de 2019.

2.2 É **vedada a participação de alunos regularmente matriculados** no Centro Universitário Filadélfia – UniFil, independentemente do ano em que estiver matriculado.

2.3 As inscrições devem ser realizadas pelo site www.unifil.br/vestibular, no período de **25/03 a 05/04/2019, até às 12h00**.

Parágrafo único: não serão aceitas inscrições por outra via ou fora do prazo.

2.4 A inscrição é pessoal e intransferível. Não sendo permitida mais de uma inscrição por candidato.

2.5 **No ato da inscrição**, para concorrer à bolsa de estudo, o candidato deverá selecionar o **Curso e o Polo de interesse**.

2.6 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UniFil do direito de excluí-lo(a) da Premiação, se o preenchimento for feito com dados incorretos e incompletos.

2.7 As Pessoas Portadoras de Deficiência, permanente ou temporária, que desejarem participar do Processo Seletivo, havendo a necessidade de procedimentos adequados a serem assistidos, deverão solicitar à Comissão de Ingresso e Captação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, considerando a data da prova, pelos contatos: (43) 3375-7584 ou vestibular@unifil.br.

2.8 Os candidatos devem estar cientes e de acordo com todas as informações contidas neste regulamento, no edital e nos adendos ao edital que regem os Processos Seletivos para ingresso em 2018 (2º semestre) e 2019 (1º semestre) deste Centro Universitário, conforme Resoluções CONSEPE nº 0008/2018, nº 0009/2018, nº 0023/2018 e Ato Executivo nº 0028/2018, disponíveis no site www.unifil.br/vestibular, não podendo alegar desconhecimento.

3. Da Prova

3.1 Os candidatos inscritos para participação da **Premiação por Desempenho** realizarão uma avaliação composta por **01 (uma) Prova de Redação**, com **duração de até 02 (duas) horas**.

Parágrafo único: candidatos que optarem por inscreverem-se nas vagas do Processo Seletivo ENEM, não concorrerão a bolsa de estudo destinada a Graduação a Distância.

3.2 A Prova para o Concurso de Bolsa será aplicada única e exclusivamente no dia **06 de abril de 2019 (sábado) às 14h00**, no **Polo de Apoio Presencial escolhido no momento da inscrição**.

3.3 Após 10 minutos de tolerância do horário de início da prova, não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

3.4 O candidato somente poderá **retirar-se da sala de prova após decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos**.

3.5 No dia da prova o candidato deverá apresentar um dos seguintes **documentos de identificação original**: Cédula de Identidade Civil (RG), Carteira de Trabalho, Carteira de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha), Carteira de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.053/97 – Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único: o candidato que não apresentar um dos documentos de identificação original mencionados acima, não poderá participar da prova.

3.6 Não é permitido ao candidato o uso de telefone celular, *pager*, *ipod*, *palm top*, MP3, MP4 ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação; livros, impressos, máquinas calculadoras e similares, ou qualquer tipo de consulta durante a prova; e boné.

4. Do Resultado

4.1 O **Resultado será divulgado no dia 10/04/2019 (quarta-feira) a partir das 16h00**, no site sob consulta individual, pelo atendimento telefônico (43) 3375-7474 e no Polo de Apoio Presencial onde a prova foi realizada.

4.2 É responsabilidade do candidato verificar e acompanhar a publicação do resultado, bem como providenciar a documentação exigida para matrícula no prazo estipulado.

4.3 Para concorrer a bolsa de estudo, **no dia de realização da prova, deverá constar no Polo de Apoio Presencial no mínimo 05 (cinco) candidatos presentes participantes** do Processo Seletivo (Vestibular).

4.4 Para classificar-se e concorrer a bolsa de estudo da **Premiação por Desempenho**, a **nota de corte** estabelecida é de **60 pontos (em uma escala de 0 a 100)**.

4.5 O candidato que não atingir a nota mínima de corte (60 pontos) e/ou o Polo de Apoio Presencial que não tiver no dia da prova o mínimo de 05 (cinco) candidatos concorrentes, **estará automaticamente desclassificado para concorrer à bolsa de estudo**.

Parágrafo único: no entanto, mediante aprovação no Processo Seletivo (Vestibular) e interesse, poderá utilizar-se da vaga conquistada e efetivar a matrícula *on line*, para ingresso na Graduação a Distância, sendo necessário realizar o pagamento do valor correspondente a primeira mensalidade do curso em até cinco dias corridos após a emissão do boleto bancário no ato da matrícula.

4.6 A classificação dos candidatos efetua-se pela pontuação final obtida.

4.7 Ocorrendo igualdade de média entre dois ou mais candidatos, será classificado o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Não anular o critério de Adequação ao tema proposto;
- b) Obter maior pontuação no item Coerência;
- c) Obter maior pontuação no item Coesão;
- d) Obter maior pontuação no item Adequação à modalidade escrita em língua padrão;
- e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

5. Da Matrícula

5.1 A **matrícula on line** deverá ser realizada posteriormente **à aprovação no Processo Seletivo e publicação do Resultado**. Na sequência, ao premiado, será implantada a bolsa de estudo pertinente ao mérito, **desde a primeira mensalidade do curso**.

5.2 As documentações necessárias para a matrícula e para a formalização da bolsa de estudo deverão ser apresentadas e entregues até, no máximo, dia 30/04/2019 (terça-feira), às 21h00, **no Polo de Apoio Presencial**.

5.3 O **ganhador da bolsa que não efetivar a matrícula dentro do prazo máximo estipulado**, ou seja, até o dia 30/04/2019 (terça-feira), **automaticamente perderá o direito a mesma**.

5.4 Conforme Resolução CONSEPE nº 0008/2018, a qual aprovou as normas e condições de oferta dos Cursos de Graduação Presencial e a Distância nos Processos Seletivos do Centro Universitário Filadélfia – UniFil, para ingresso nos anos de 2018 (a partir do 2º semestre) e 2019 (1º semestre), “A Instituição se reserva o direito de não iniciar quaisquer dos Cursos, oferecidos por este Edital, desde que não completem o número suficiente de matrículas necessárias para sua sustentação

econômico-financeira, conforme disposto no artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 9.394/1996, e Decreto nº 5.773/2006, tudo em consonância com o art. 207, da Constituição Federal, que prevê a autonomia financeira das instituições de ensino superior, o que somente é possível definir após o início do período letivo correspondente”.

6. Da “Bolsa de Estudo UniFil”

6.1 O objeto da presente é a concessão de desconto integral promocional sobre o valor dos créditos cobrados em cada mensalidade do Curso de Graduação a Distância (12 parcelas anuais), **com validade até a conclusão do mesmo**, observando que o foco é para o aluno ingressante em 2019 (2º ingresso) no Curso de Graduação, mediante formalização de seu ingresso através de Processo Seletivo (Vestibular) realizado pelo Centro Universitário Filadélfia - UniFil.

6.2 A bolsa de estudo integral somente será concedida até o final do curso, conforme previsto no contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre a Instituição e o aluno, **mediante a implantação e renovação semestral do desconto após a matrícula e assinatura dos termos de concessão de bolsa de estudo.**

6.3 O valor da bolsa incidirá exclusivamente sobre os créditos, não sendo aplicáveis a quaisquer outros serviços, taxas ou materiais escolares.

7. Da Perda da “Bolsa de Estudo UniFil”

7.1 O aluno perderá a “Bolsa de Estudos da UniFil”, no período letivo subsequente, nas seguintes hipóteses:

- a) Se não registrar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas;
- b) Se for retido na série; e,
- c) Mediante a não apresentação de toda e qualquer documentação exigida pela Instituição para a formalização de matrícula e matrícula, como também para a implantação da bolsa de estudo.

Parágrafo único: caso o aluno fique em dependência em uma ou mais disciplinas, o(s) valor(es) desta(s) será(ão) pago(s) em sua totalidade, ou seja, não será aplicada a bolsa integral na(s) disciplina(s) que este(a) ficou em dependência (DP).

7.2 O aluno perderá sua bolsa de estudo, no mesmo período letivo, na seguinte hipótese: se vier a praticar atos passíveis de serem punidos com suspensão ou desligamento, hipótese em que deixará de ser concedido o desconto já no pagamento da mensalidade do mês subsequente àquele em que a punição disciplinar vier a ser aplicada.

7.3 O aluno também poderá perder o direito a bolsa de estudo, antes mesmo de efetivada a matrícula, no caso de praticar atos passíveis de serem punidos com suspensão ou desligamento, de acordo com o regimento interno da Instituição, garantido o contraditório e a ampla defesa em procedimento administrativo instaurado, sendo vedada a sua participação nas atividades acadêmicas até decisão final do processo.

8. Disposições Gerais

8.1 O aluno beneficiado com a bolsa de estudo da UniFil não fará jus a qualquer outra modalidade de bolsa ou desconto, sendo vetado qualquer tipo de desconto cumulativo.

8.2 Após a perda da bolsa por quaisquer requisitos acima citados ou desistência dessa pelo contemplado, não poderá, em hipótese alguma, solicitar a restituição da mesma.

8.3 O aluno poderá trancar a sua matrícula (temporariamente, no prazo de até um ano) sem perder o direito adquirido da bolsa de estudo, somente por motivos educacionais e devidamente comprovados e protocolados, a ser analisado pela Comissão Organizadora do Concurso.

8.4 Mediante opção por troca de curso no decorrer da Graduação escolhida inicialmente pelo aluno bolsista, somente será deferido o pedido se atendida as condições:

- a) A solicitação deverá ser protocolada antes do início das aulas, em tempo hábil para análise do pedido;
- b) Manter-se a mesma ou quantidade inferior de parcelas de semestralidade e valor mensal correspondente à do curso inicial; ou,
- c) O aluno requerente deverá assumir sem bolsa de estudo a quantidade e valor de parcelas de semestralidade excedentes ao curso inicial.

8.5 Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do presente regulamento serão solucionados pela Comissão de Ingresso e Captação, órgão anexo à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da UniFil, que é Comissão Organizadora e coordenadora da **Premiação por Desempenho** e, se necessário, mediante parecer técnico da assessoria jurídica.

Comissão de Ingresso e Captação

Av. Juscelino Kubitschek, 1626 – Centro - CEP. 86020-000 – Londrina-PR
Contato: 3375-7474 | Horário de atendimento: 8h00 às 21h00 (segunda a sexta-feira)